



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.991

de 30 de Abril de 2019.

“Altera a Lei nº 3.029, de 14 de janeiro de 2013, que moderniza o ‘Programa Emergencial de Auxílio Desemprego’ e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art.1º Fica alterado o Art. 2º da Lei 3.029 de 14 de janeiro de 2013, especificamente em relação ao valor mensal de bolsa de auxílio desemprego que passará de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para R\$ 800,00 (Oitocentos reais), com incidência a partir do mês base de abril de 2019.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei serão atendidas por dotações próprias dos orçamentos do programa do Município de São Pedro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário